



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO PMC 46/2023
INEXIGIBILIDADE PMC 08/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PMC 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, OU EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS - CPP JUNTO À CELESC, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, REGULADOS PELA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

No dia 06/04/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. **Rafael Rottilli Roeder**, portador do CPF n.º 003.649.429-16, no final assinado, com uso de suas atribuições conforme decreto municipal n.º 180/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito do CNPJ n.º 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira, n.º 1.164, Sala 208, Bairro: Centro, Juiz de Fora-MG, neste ato representada pela Sra. **Denise Sanches de Melo**, inscrito no CPF n.º 015.761.596-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente edital é selecionar e contratar uma **Empresa de Serviços de Conservação de Energia ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o Município de Canoinhas em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à CELESC, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na chamada pública PEE-01/2023 da CELESC, conforme memorando n.º 380/2023 enviado pela Secretária Municipal de Planejamento.

1.1 - Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela **CONTRATADA** segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.2 - No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

1 - Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à **CONTRATADA**.

1.1 - Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CELESC com recursos do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá **VIGENCIA** até **06/04/2024**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E PRAZOS

1 - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

2 - O prazo de entrega do diagnóstico energético pela **CONTRATADA** deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da CELESC, entretanto, a **CONTRATADA** deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para a submissão das propostas à CELESC.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da CELESC.

4 - O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a administração municipal e a CELESC, se for o caso.

5 - Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a **CONTRATADA** e a CELESC os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Administração Municipal e a **CONTRATADA**.

Assinado por 4 pessoas: VALTER WOLLER LUIZ, RAFAEL ROTTILLI ROEDER, ADILSON EDUARDO SOBOCZAK e LEANDRO SILVA NIZER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1.doc.com.br/verificacao/560D-5D5B-F50A-3876> e informe o código 560D-5D5B-F50A-3876



6 - Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da CELESC e nos Termos de Cooperação firmados entre a Administração municipal e a CELESC.

7 - Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela **CONTRATADA** utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a **CONTRATADA** e a CELESC e no contrato celebrado entre a Administração municipal e a **CONTRATADA**.

8 - O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela **CONTRATADA** a Administração municipal, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

9 - Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Todos os atos e documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Canoinhas, situada a Rua Felipe Schmidt, Nº 10, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, perante a Secretaria Municipal de Planejamento.

2 - Quando da execução dos projetos, após aceitos pela concessionária e/ou permissionária de energia elétrica, os endereços da execução/implantação desses serão definidos previamente entre o município e **CONTRATADA** e deverão constar nos projetos.

3 - Da forma e da prestação dos serviços:

4 - Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a **CONTRATADA**, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, prédios públicos e iluminação pública.

5 - A **CONTRATADA** poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto a chamada pública do PEE, porém a administração municipal terá poder de decisão e veto dos locais conforme o planejamento urbano.

6 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela CELESC promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas.

7 - A **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

8 - A **CONTRATADA** deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Da Contratada:

1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.

1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais.

1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

1.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2 - Do Contratante:

2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

2.5 - Efetuar o repasse financeiro à **CONTRATADA** após receber da concessionária/permissionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a execução. O contratante deverá fazer os repasses dos valores no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.6 - Manter-se adimplente perante a concessionária/permissionária local durante toda a execução do projeto bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública.



- 2 - A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos - financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.
- 3 - Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.
- 3.1 - Parágrafo primeiro - O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;
- 3.2 - Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2 - Parágrafo terceiro – São atribuições da fiscalização:
- 3.2.1 - Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.
- 3.2.2 - Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
- 3.2.3 - Anotar em documento próprio as ocorrências.
- 3.2.4 - Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
- 3.2.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.
- 3.2.6 - Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 1.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- 1.2 - Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa **CONTRATADA**;
- 1.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 1.4 – Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93; e
- 1.5 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Canoinhas/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Contratante
Rafael Rottili Roeder
Secretário Municipal de Planejamento

DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA
Contratada
Denise Sanches de Melo
Representante

Visto:
Assessor jurídico

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DENISE SANCHES DE MELO
Assinado de forma digital por DENISE SANCHES DE MELO:01576159604
Dados: 2023.04.12 14:41:42 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: VALTER MÜLLER LUIZ, RAFAEL ROTTILI ROEDER, DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA e LEANDRO SILVA NIZER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1.doc.com.br/verificacao/560D-5D5B-F50A-3876> e informe o código 560D-5D5B-F50A-3876



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 560D-5D5B-F50A-3876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER MÜLLER LUIZ (CPF 053.XXX.XXX-02) em 10/04/2023 16:26:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ROTTILI ROEDER (CPF 033.XXX.XXX-33) em 10/04/2023 16:47:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADILSON EDUARDO SOBCZACK (CPF 047.XXX.XXX-38) em 10/04/2023 17:08:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEANDRO SILVA NIZER (CPF 074.XXX.XXX-73) em 12/04/2023 09:09:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/560D-5D5B-F50A-3876>